



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR
CLÁUDIO DAMIÃO

Nova Friburgo, 27 de abril de 2026

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Vereador Dirceu Tardem

No uso de minhas atribuições constitucionais e amparado pelas normas regimentais internas dessa Casa Legislativa, venho solicitar a V.Exa. seja encaminhado ao **Plenário** o presente,

PROJETO DE INDICAÇÃO LEGISLATIVA

Institui o Auxílio-transporte por Dificil Acesso para os Agentes Comunitários de Saúde/ACS, Agentes de Combate às Endemias/ACE e demais categorias que desempenham suas funções em localidades classificadas como de difícil acesso ou remotas do Município de Nova Friburgo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Transporte por Dificil Acesso, de natureza indenizatória, destinado aos Agentes Comunitários de Saúde/ACS, Agentes de Combate às Endemias/ACE e demais categorias que desempenham suas funções em localidades classificadas como de difícil acesso ou remotas.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se local de difícil acesso aquele onde o transporte coletivo municipal regular:

- I – Não atenda a localidade em horários compatíveis com a jornada de trabalho;
- II – Possua ponto de parada a distância superior a 2 (dois) quilômetros da residência ou do local de atuação do agente.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO

Art. 3º O benefício será pago mensalmente em pecúnia (dinheiro), não se incorporando aos vencimentos para qualquer fim, servindo exclusivamente para o ressarcimento de despesas com deslocamento por meios próprios ou alternativos.

Art. 4º O valor do auxílio será regulamentado por Decreto, tomando como base o custo médio de deslocamento nas regiões distantes e a diferenciação em relação ao Vale-Transporte convencional regulado pela Lei Municipal nº 4.849/2021.

Cláudio Damião

Vereador

Membro da Comissão de Legislação Participativa,
Revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

**GABINETE DO VEREADOR
CLÁUDIO DAMIÃO**

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de Indicação Legislativa visa instituir um Auxílio-Transporte por Difícil Acesso para os Agentes Comunitários de Saúde/ACS, Agentes de Combate às Endemias/ACE e demais categorias que desempenham suas funções em localidades classificadas como de difícil acesso ou remotas

A principal diferença é que, enquanto o Vale-Transporte comum em Nova Friburgo é limitado ao custeio do transporte coletivo municipal via cartão magnético (como o sistema "Partiu"), o Auxílio-Transporte proposto tem natureza indenizatória em pecúnia.

Isso é fundamental porque, em locais de difícil acesso, o transporte público muitas vezes é inexistente ou insuficiente, obrigando o agente a utilizar meios próprios ou transportes alternativos.

Portanto, a presente indicação é necessária devido a geografia acidentada de Nova Friburgo, onde muitos ACS, ACE e demais servidores que precisam percorrer grandes distâncias em distritos afastados. O atual modelo de auxílio-transporte municipal é voltado quase exclusivamente para o uso do sistema de bilhetagem eletrônica em ônibus urbanos.

Entretanto, nas localidades de difícil acesso, o servidor muitas vezes não dispõe de linhas de ônibus, sendo forçado a utilizar veículo próprio. Recentemente, legislações nacionais e entendimentos da Confederação Nacional de Municípios (CNM) reforçaram a possibilidade de ressarcir essas despesas em pecúnia quando o transporte público é inviável. Esta medida garante a continuidade da assistência básica de saúde nas pontas do município e faz justiça ao servidor que hoje arca com custos do próprio bolso.

Cláudio Damião

Vereador

Membro da Comissão de Legislação Participativa,
Revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno